



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



CAPA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

P. A. N° CMI/BA 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° CMI/BA 030/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° CMI/BA 028/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA.

CONTRATADA: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 16.530.158/0001-03.

AMPARO LEGAL: Art. 72 c/c Art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021; Decreto Legislativo n° CMI/BA 091, de 21 de março de 2023; e legislações pertinentes.

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Depart.): COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - RH - CMI/BA

Responsável pela Demanda: ADAILMA GUERRA SILVA

E-mail: cditaberaba@outlook.com

Telefone: (75) 3251-0002/2395

1. Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar o pleno cumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), bem como garantir a adequada alimentação do sistema e-Social, em conformidade com as exigências legais emanadas pela legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional.

A Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia, enquanto ente público, encontra-se sujeita às mesmas obrigações previstas para os empregadores no tocante à implementação, acompanhamento e controle das medidas de prevenção de riscos ambientais, de promoção da saúde e de prevenção de acidentes do trabalho.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível, tendo em vista que a Administração não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados e com a qualificação técnica necessária para a elaboração de programas, laudos e relatórios técnicos, bem como para o correto envio dos eventos de SST ao e-Social, sistema este que é de caráter obrigatório e fiscalizado pelos órgãos competentes.

A ausência de atendimento a tais obrigações poderá acarretar não apenas sanções administrativas e trabalhistas, mas também riscos à integridade física e à saúde dos servidores, além de responsabilizações ao gestor público e à própria Instituição. Assim, a contratação ora proposta encontra amparo no interesse público, na legalidade e na eficiência administrativa, assegurando a mitigação de riscos, a promoção de ambiente laboral seguro e saudável, e a plena conformidade da Câmara Municipal com a legislação vigente.

3. Descrições e quantidades

DESCRIÇÃO	QT	UF
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:		
<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; 	04	SV



- Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;
- Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;
- Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;
- Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;
- Treinamento de Ergonomia;
- Treinamento de NR6;
- Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;
- Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;
- Controle de ASOs;
- Visita técnica mensal (sob demanda);
- Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);
- Envio de evento S-2220 (sob demanda);
- Envio de evento S-2240 (sob demanda);
- Envio de evento S-2210 (sob demanda);
- Avaliação de ruído (sob demanda);
- Avaliação de vibração (sob demanda);
- Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;
- Informativo mensal de segurança do trabalho;
- Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);
- Investigação de acidente de trabalho;
- Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. **Prazo de início de execução:** O início da execução deverá ocorrer a partir da ordem de serviço/fornecimento ou documento equivalente.

4.2. **Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, pela servidora QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.3. **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. Dotação Orçamentária:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Itaberaba - Bahia, 21 de agosto de 2025.

Adailma Guerra Silva
ADAILMA GUERRA SILVA

Coordenadora de RECURSOS HUMANOS - RH - CMI/BA



AUTORIZAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

Em resposta à Requisição DFD expedida pelo setor responsável, datada de 21 de agosto de 2025, por meio da qual foi solicitada autorização para contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto acima referenciado, com base nos preços praticados pela Administração Pública, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos para que adote as demais providências administrativas.

Realço a necessidade de ulterior encaminhamento do processo para o Setor Contábil, visando a aferição da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e para o Setor Jurídico para emissão do competente parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Itaberaba - Bahia, 22 de agosto de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMI/BA 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CMI/BA 030/2025

ÓRGÃO/SETOR:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
OBJETIVO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito. Itaberaba - Bahia, 25 de agosto de 2025.

Miriam O. Moreira
MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023

Adailma R. Silva
ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008

Raimundo Brito S. Barbosa
RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025

Joacir Rosa Santos
JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, COM BASE NO ART. 5.º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como agente de contratação o servidor **SIDNEI SANTOS SOUZA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.018, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido, o qual contará com a seguinte equipe de apoio formada pelos servidores **MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.023; **RAIMUNDO SOARES BARBOSA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.025; **ADAILMA GUERRA SILVA**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.008; e **JOACIR ROSA SANTOS**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.005.

§1.º - O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro e, na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

§2.º - Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos, componentes da equipe de apoio, indicados no *caput* do art.1º constituirão, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º - Fica designado como responsável pela pesquisa de preço, o servidor **JADIEL ROCHA DE ARAÚJO**.

Art. 3º - Designar como responsável pela realização do estudo técnico preliminar (ETP) e mapa de risco o servidor **EDSON DA SILVA MELO**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.004, ficando como suplente, o servidor **MARCOS ANTONIO SILVA DE JESUS**, matrícula n.º 13.267.007.

Parágrafo único - Em âmbito deste Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º - Designar como responsável pela realização do termo de referência a servidora **QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS**, matrícula n.º CMI/BA 13.267.024.

Art. 5.º - Fica designado o servidor **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011, para responder pelas fiscalizações dos Contratos celebrados entre este Poder Legislativo Municipal e terceiros, durante os exercícios de 2025 e 2026.

Art. 6º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e legislações pertinentes.

Art. 7.º - Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados conforme a necessidade deste Poder legislativo para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Poder Legislativo Municipal;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º, da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CMI/BA, em 02 de janeiro de 2024.

Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente da CMI/BA

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





JARBAS PORTO BRITO

CNPJ:24.250.665/0001-11

008
S

Caminho G, Urbis I, 46, Candeias, CEP:
45.028-582.

Vitória da Conquista - BA

Vitoria da Conquista-Bahia, 14 de agosto de 2025.

Pelo presente encaminhamos a nossa Cotação de Preços para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia

COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO	QT MESES	UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);	04	SERV	6.300,00	25.200,00



JARBAS PORTO BRITO

CNPJ:24.250.665/0001-11



Caminho G, Urbis I, 46, Candeias, CEP:
45.028-582.

Vitória da Conquista - BA

<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia				
	TOTAL			25.200,00

Validade: 30 dias

Jarbas Porto Brito
JARBAS PORTO BRITO
CNPJ:24.250.665/0001-11



CONSULTORIA & ASSESSORIA

Rua José da Silva Nunes, nº 02, Centro, Elísio Medrado, Bahia, Brasil.

ÁLVARO DAYAN TEXEIRA SANTOS EIREL CNPJ 23.852.344/0001-24

À Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia

COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO	QT MESES	UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);	04	SERV	6.700,00	26.800,00



CONSULTORIA & ASSESSORIA

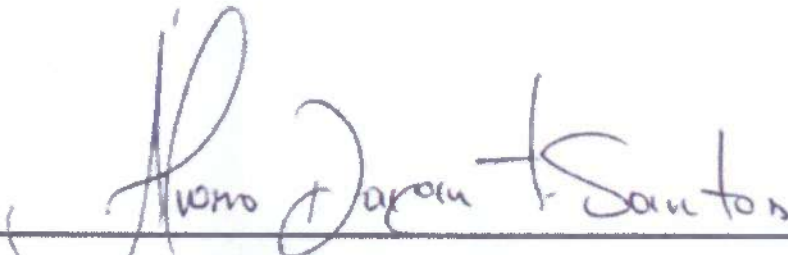
150

<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia				
	TOTAL			26.800,00

Elisio Medrado, 15 de agosto de 2025.

Validade: 30 dias

Atenciosamente,


ALVARO DAYAN TEIXEIRA SANTOS- EIRELI



TBS Assessoria

012
20
7

Travessa Almeida Sampaio, nº 61, Centro

CEP: 45.300-000. Amargosa - BA

À Câmara Municipal de ITABERABA - Bahia

TBS ASSESSORIA CNPJ 40.878.652/0001-48

PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇO	QT MESES	UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; • Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; • Treinamento de Ergonomia; • Treinamento de NR6; • Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; • Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; • Controle de ASOs; • Visita técnica mensal (sob demanda); • Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); • Envio de evento S-2220 (sob demanda); • Envio de evento S-2240 (sob demanda); • Envio de	04	SERV	6.500,00	26.000,00



TBS Assessoria

013
↙

Travessa Almeida Sampaio, nº 61, Centro

CEP: 45.300-000. Amargosa - BA

evento S-2210 (sob demanda); • Avaliação de ruído (sob demanda); • Avaliação de vibração (sob demanda); • Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; • Informativo mensal de segurança do trabalho; • Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); • Investigação de acidente de trabalho; • Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia				
	TOTAL			26.000,00

Amargosa-Bahia, 15 de agosto de 2025.

Validade: 30 dias

Atenciosamente,

TSB ASSESSORIA

CNPJ: 40.878.652/0001-48



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

PA 042 - DL 030 - MAPA COMPARATIVO - E_SOCIAL

LOTE ÚNICO - E_SOCIAL

IT	DESCRIÇÃO	QT	UF	AVISO MÉDIA							
				V.UNI	V.TOT	V.UNI	V.TOT	V.UNI	V.TOT	V.UNI	V.TOT
1	E_SOCIAL	4	UN	6.500,00	26.000,00	6.500,00	26.000,00	6.700,00	26.800,00	6.300,00	25.200,00
TOTAL GERAL					26.000,00		26.000,00		26.800,00		25.200,00

Itaberaba - Bahia, 26 de agosto de 2025


JADIEL ROCHA DE ARAÚJO
Servidor - CMI/BA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Número do processo Administrativo: CMI/BA 042/2025

Local de Entrega: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia

Endereço: Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro - CEP 46.880-000 – Itaberaba - Bahia

Contato

E-mail: cditaberaba@outlook.com

Responsável: EDSON DA SILVA MELO - Servidor responsável por elaboração de ETP-CMI/BA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no §1.º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA – BAHIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara de Vereadores de Itaberaba/BA necessita contratar empresa especializada para execução de serviços de envio dos eventos de SST no e-Social, obrigação legal que abrange todos os servidores e empregados públicos. Tal necessidade decorre do dever legal de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, com vistas à proteção da integridade física e mental dos trabalhadores e ao cumprimento das obrigações acessórias perante a União. A ausência do cumprimento tempestivo e correto dessas obrigações pode acarretar sanções administrativas, multas, além de responsabilização trabalhista e previdenciária da Administração.

Enfim, a Câmara de Vereadores de Itaberaba/BA, por meio de sua área de gestão de pessoal, necessita contratar empresa especializada para execução de serviços relacionados ao envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no sistema e-Social, conforme exigências da legislação vigente.

Essa demanda decorre da obrigatoriedade legal de transmissão dos eventos de SST referentes aos servidores e empregados públicos, garantindo a conformidade com as normas do Governo Federal e evitando penalidades administrativas.

3. COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO



A contratação encontra respaldo nos instrumentos de planejamento governamental, visto que o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contemplam a manutenção administrativa e a modernização dos processos de gestão da Câmara Municipal. Ademais, por tratar-se de obrigação legal imposta pela União, a despesa é de natureza obrigatória e independe de inclusão de novo programa específico.

3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações (Inciso II, §1º, art. 18)

A contratação dos serviços está alinhada ao planejamento estratégico da administração para aprimorar a gestão fiscal, a transparência e a conformidade legal, todavia, vale o registro de que o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Itaberaba encontra-se sob fase de elaboração.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- cumprimento tempestivo das obrigações legais de SST no e-Social;
- maior segurança jurídica à Câmara Municipal, evitando multas e autuações administrativas decorrentes de descumprimento da Portaria MTP nº 313/2021;
- redução de riscos trabalhistas e previdenciários, mitigando passivos que possam onerar o erário;
- melhoria contínua na gestão de saúde ocupacional, fornecendo informações organizadas e auditáveis;
- fortalecimento da transparência administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá possuir:

- experiência comprovada na prestação de serviços de envio de eventos de SST no e-Social, preferencialmente com apresentação de atestados de capacidade técnica;
- equipe multidisciplinar composta por profissionais com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou Medicina do Trabalho, conforme exigências das Normas Regulamentadoras (NRs);
- sistema informatizado compatível com as exigências técnicas estabelecidas no Manual de Orientação do e-Social (MOS);
- política de confidencialidade e segurança da informação, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- Possuir experiência comprovada em envio de eventos de SST no e-Social.
- Disponibilizar equipe com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou Medicina do Trabalho.
- Utilizar sistema compatível com as exigências técnicas do e-Social.
- Garantir sigilo e segurança das informações transmitidas.

5.1. Resultados esperados



- Cumprimento integral e tempestivo das obrigações legais.
- Redução de riscos trabalhistas e previdenciários.
- Melhoria na gestão da saúde e segurança dos servidores.

5.2. Forma de execução

A execução será de forma continuada, com contrato de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente, e com medições mensais dos serviços prestados.

6. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

A contratação de serviços externos é mais eficiente, pois aproveita a expertise da empresa contratada, evita erros administrativos e assegura o cumprimento de obrigações legais com eficiência e precisão.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	QT	UF
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;	04	SV



- Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve analisar as possíveis soluções de mercado para a contratação, conforme o Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Para o objeto em questão, que exige a integração de serviços técnicos de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho com a gestão do e-Social, destacam-se três alternativas principais de contratação:

Alternativas de Contratação, Vantagens e Desvantagens

Alternativa 1: Contratação Integrada (Lote Único) de Empresa Especializada em SST e e-Social

Esta alternativa consiste em contratar uma única pessoa jurídica para fornecer todos os serviços listados (itens 1 a 24), incluindo a elaboração de programas, laudos, treinamentos, gestão de ASOs e o envio dos eventos S-2220, S-2240 e S-2210 ao e-Social.

Pontos Positivos (Vantagens)	Pontos Negativos (Desvantagens)
Integração e Conformidade: Máxima garantia de que todos os documentos (PGR, PCMSO, LTCAT) e procedimentos estarão alinhados e prontos para o envio ao e-Social, centralizando a responsabilidade.	Dependência Exclusiva: A Câmara Municipal se torna totalmente dependente de uma única empresa, o que pode gerar vulnerabilidade em caso de má prestação de serviço ou descontinuidade.
Gestão Simplificada: A Câmara lida com apenas um contrato, um fornecedor, um ponto focal de contato e uma única fatura, otimizando a fiscalização e a gestão contratual.	Risco de Preço Mais Alto: Pode haver menor competitividade, pois poucas empresas no mercado local/regional possuem a expertise completa e a estrutura para todos os 24 serviços.
Responsabilidade Técnica Centralizada: Um único Responsável Técnico principal (Engenheiro e/ou Médico do Trabalho) coordena todo o processo, facilitando a aplicação de medidas preventivas.	Dificuldade de Subdivisão: Penalidades por falhas em um único item podem impactar a totalidade dos serviços, e a fiscalização de cada item é complexa.
Economia de Escala: O fornecedor, ao ser contratado para o serviço completo, pode oferecer um preço global mais vantajoso.	Risco de Subcontratação Não Planejada: A empresa contratada pode subcontratar partes do serviço (ex: exames complementares), exigindo fiscalização redobrada da Câmara.

Alternativa 2: Contratação por Lotes (Serviços e Documentação x Gestão e-Social/Eventos)

Consiste em dividir o objeto em dois ou mais lotes distintos, contratando empresas diferentes para cada um. Exemplo:



- **Lote 1:** Elaboração e Revisão dos Documentos e Laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTI, LTP, Análise Ergonômica, Treinamentos e Consultoria Técnica - Itens 1 a 14, 18 a 24).
- **Lote 2:** Gestão de Exames/ASOs e Envio dos Eventos do e-Social (ASOs, Eventos S-2220, S-2240, S-2210 - Itens 12, 15 a 17).

Pontos Positivos (Vantagens)	Pontos Negativos (Desvantagens)
Maior Competitividade: Permite a participação de empresas menores, especializadas em apenas uma área (ex: clínicas de medicina do trabalho para exames/ASOs ou consultorias apenas para laudos).	Risco de Desalinhamento: A maior desvantagem é a possibilidade de falta de comunicação e desalinhamento entre as empresas (ex: a empresa do Lote 1 elabora o LTCAT, mas a empresa do Lote 2 envia os eventos S-2240 com informações divergentes).
Otimização de Preços: A Administração pode obter o melhor preço para cada lote, aumentando a economia total.	Gestão e Fiscalização Complexas: A Câmara precisará gerenciar dois ou mais contratos, fiscalizar a interface entre os serviços e arbitrar possíveis conflitos de responsabilidade.
Especialização Focada: Garante que a atividade crítica de envio de dados ao e-Social (Lote 2) seja executada por um <i>software</i> e equipe dedicados, e que a elaboração dos laudos (Lote 1) seja feita por engenheiros focados.	Necessidade de Servidor Interno Capacitado: O Gestor do Contrato da Câmara precisa ter profundo conhecimento técnico para garantir a integração das informações.

Alternativa 3: Contratação de Serviços de Elaboração de Laudos e Programas (Pontuais) e Servidor Próprio para Gestão Contínua

Contratação *apenas* dos serviços de elaboração de programas e laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTI, LTP – Itens 1 a 5, 18, 19) e treinamentos (Itens 8 a 11), deixando a gestão contínua de ASOs, PPPs, Consultoria e envio de eventos do e-Social (Itens 6, 7, 12 a 17, 20 a 24) para um servidor ou equipe interna da Câmara Municipal.

Pontos Positivos (Vantagens)	Pontos Negativos (Desvantagens)
Maior Controle da Informação: A Câmara retém o controle direto sobre os dados sensíveis do e-Social, garantindo a fidelidade e a segurança da informação.	Risco de Incompetência Técnica Interna: A Câmara Municipal de Itaberaba precisaria ter (ou nomear/treinar) um servidor com profundo conhecimento e qualificação em SST e e-Social para ser o responsável técnico <i>interno</i> pela gestão e envio dos eventos.
Custo Inicial Reduzido: O gasto com a contratação de serviços pontuais (laudos e programas) é menor do que a contratação contínua de gestão.	Descontinuidade e Sobrecarga: O servidor ou equipe interna pode sofrer sobrecarga de trabalho ou haver descontinuidade do serviço em caso de férias, afastamentos ou rotatividade do servidor designado.



Pontos Positivos (Vantagens)	Pontos Negativos (Desvantagens)
Foco na Atividade-Fim: Reduz a necessidade de fiscalização de uma empresa em regime de continuidade.	Investimento em Software e Treinamento: A Câmara teria que arcar com a compra, licenciamento e manutenção de software de SST e e-Social, além de custear o treinamento constante do servidor.
Maior Agilidade: A gestão das informações para o e-Social fica a cargo da própria Câmara, agilizando as correções e envios.	Responsabilidade Direta por Penalidades: Qualquer erro ou atraso no envio dos eventos S-2220 e S-2240 resultará em penalidade direta para a Câmara, sem a possibilidade de responsabilização da empresa contratada.

Alternativa Escolhida e Justificativa

Alternativa Escolhida: Alternativa 1 – Contratação Integrada (Lote Único) de Empresa Especializada em SST e e-Social.

Justificativa

A escolha pela contratação integrada (Lote Único) é a mais adequada para a Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia, com base nos princípios da eficiência, segurança jurídica e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- 1. Segurança Jurídica e Conformidade ao e-Social:** A integração de todos os serviços (elaboração dos documentos e o envio dos eventos do e-Social) sob a responsabilidade de uma única empresa mitiga o risco de desencontro de informações e de inconsistências entre os laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT) e os eventos S-2240 e S-2220. É a alternativa que melhor assegura a conformidade da Câmara com a legislação trabalhista, previdenciária e o prazo de envio de dados.
- 2. Eficiência na Gestão do Contrato:** O gerenciamento de um único contrato é significativamente mais eficiente para a Administração Pública, que não possui um corpo técnico extenso em SST. A centralização da responsabilidade em um só fornecedor simplifica a fiscalização e a gestão de eventuais inconformidades.
- 3. Complexidade e Especificidade do Objeto:** O objeto é uma combinação indissociável de serviços (o laudo é feito para subsidiar o e-Social). O parcelamento (Alternativa 2) ou a execução por servidor próprio (Alternativa 3) aumentaria o risco de erro e a necessidade de alto conhecimento técnico do Fiscal do Contrato para integrar as informações de múltiplos fornecedores ou de um servidor sem dedicação exclusiva.
- 4. Economia de Escala:** A contratação do pacote completo, incluindo a elaboração de todos os documentos, treinamentos e a gestão contínua dos eventos do e-Social, tende a gerar economia de escala, refletida em um preço total mais competitivo, conforme será apurado no Levantamento de Mercado.

Portanto, a contratação em **Lote Único** é a solução que oferece a melhor relação custo-benefício, maximizando a segurança da Câmara Municipal no cumprimento das



obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho e de suas responsabilidades perante o e-Social.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serão abrangidos todos os servidores e empregados vinculados à Câmara Municipal. Os principais eventos obrigatórios a serem transmitidos são:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (resultados de exames médicos ocupacionais);
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho (informações sobre agentes nocivos e riscos ocupacionais).

A periodicidade do envio dependerá dos fatos geradores e dos exames médicos periódicos.

A contratação possui relação indireta com serviços de saúde ocupacional (PCMSO, LTCAT, PGR) eventualmente realizados por terceiros, pois depende da atualização de informações médicas e ambientais. No entanto, é autônoma quanto à execução e não gera interdependência com outros contratos vigentes da Câmara Municipal.

A contratação está amparada nas seguintes normas: a) Portaria MTP nº 313/2021 – Estabelece prazos e obrigações para o envio dos eventos de SST ao e-Social; b) Manual de Orientação do e-Social (MOS) – Normas técnicas para envio de informações; c) Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial: NR-7, NR-9 e NR-17; d) Lei nº 8.666/1993 (ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável) – Dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

9.1. Escopo do serviço

O objeto inclui: a) 1. Levantamento inicial das informações de SST existentes; b) Organização documental dos ASOs, PPRA/PGR, PCMSO e LTCAT; c) Cadastro e conferência dos dados no sistema; d) Envio periódico dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao e-Social; e) Atualizações e retificações quando necessário; f) Relatórios mensais de envios realizados; g) Treinamento básico para o setor de RH sobre acompanhamento das obrigações.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;	04	SV	6.500,00	26.000,00



<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; • Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; • Treinamento de Ergonomia; • Treinamento de NR6; • Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; • Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; • Controle de ASOs; • Visita técnica mensal (sob demanda); • Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); • Envio de evento S-2220 (sob demanda); • Envio de evento S-2240 (sob demanda); • Envio de evento S-2210 (sob demanda); • Avaliação de ruído (sob demanda); • Avaliação de vibração (sob demanda); • Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; • Informativo mensal de segurança do trabalho; • Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); • Investigação de acidente de trabalho; • Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia. 				
VALOR TOTAL				26.000,00

O valor estimado será aferido por pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fatores como: número de servidores, frequência dos envios, serviços complementares (relatórios e suporte técnico), bem como eventual fornecimento de treinamento básico ao setor de Recursos Humanos. A expectativa é de que os valores sejam compatíveis com serviços de natureza técnica especializada, mas de baixa complexidade operacional.

O valor estimado será definido após pesquisa de mercado, considerando:

- Quantidade de servidores e eventos anuais.
- Frequência dos envios.
- Serviços complementares incluídos.

A estimativa de contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Não se justifica o parcelamento da contratação, pois o serviço de gerenciamento e assessoria é indivisível. O objeto desta contratação direta corresponde a um processo contínuo e integrado, que exige a atuação coordenada de uma única equipe. O parcelamento poderia comprometer a eficiência e a conformidade dos serviços.

12. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, no cumprimento de suas responsabilidades legais e administrativas, reconhece a importância da implementação e monitoramento efetivo das obrigações relacionadas ao sistema e-Social, especialmente no que diz respeito às áreas de Saúde e Segurança no Trabalho (SST).

Dado o elevado nível de complexidade e a constante atualização normativa dessas obrigações, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica. Esta iniciativa visa assegurar que a Câmara esteja em plena conformidade com as exigências legais, evitando possíveis penalidades e promovendo a integridade e a saúde ocupacional dos colaboradores.

A empresa contratada será responsável por:

- Monitorar e assegurar o cumprimento das obrigações do e-Social e das regulamentações de SST;
- Fornecer orientações técnicas atualizadas, alinhadas às legislações vigentes;
- Elaborar relatórios detalhados e promover treinamentos necessários para a gestão eficiente das demandas.

Com isso, a contratação da consultoria técnica garantirá maior eficiência administrativa, mitigação de riscos legais e melhoria contínua na gestão da saúde e segurança dos trabalhadores da Câmara. Assim, esta medida é essencial para atender à demanda crescente e às exigências legais, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Itaberaba com a excelência e a transparência em sua atuação pública.

Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada e infraestrutura de sistemas integrados para cumprir de forma segura e tempestiva as obrigações de SST no e-Social.

A contratação visa:

- Evitar multas e autuações por descumprimento de prazos.
- Garantir conformidade legal e segurança das informações.
- Otimizar a gestão de SST com apoio técnico especializado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental com a aludida contratação.

14. RISCOS ENVOLVIDOS

Obs. Vide Mapa de Riscos anexo a este procedimento de contratação direta.



15. CRONOGRAMA

Previsão de contrato por 04 (quatro) meses, com análise contínua dos serviços prestados.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente estudo técnico preliminar conclui pela viabilidade da contratação de empresa especializada para envio dos eventos de SST no e-Social, por se tratar de exigência normativa decorrente da Portaria MTP nº 313/2021, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Manual de Orientação do e-Social. A contratação assegurará que a Câmara Municipal de Itaberaba cumpra integralmente suas obrigações, garantindo eficiência administrativa, mitigação de riscos, redução de passivos trabalhistas e previdenciários e respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

O presente estudo técnico preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para envio dos eventos de SST no e-Social, garantindo que a Câmara Municipal de Itaberaba-BA cumpra integralmente suas obrigações legais, com segurança e eficiência.

Itaberaba – Bahia, 27 de agosto de 2025.

EDSON DA SILVA MELO

Servidor responsável por elaboração de ETP-CMI/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 042/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º CMI/BA 030/2025 - CONTRATO N.º CMI/BA 028/2025

Nº/Risco	Etapa	Risco	Consequência	Probab de Ocorrênc ia	Nível de Impacto	Nível de Risco	Ações Preventivas	Respons da Ação Preventiva	Ações Corretivas	Respons da Ação Corretiva
R01	Planej	Falta de definição clara do objeto	Contratações que não atendem à real necessidade; dano ao erário	Alta	Alto	Alto	Elaboração detalhada do TR	Sector requisitante	Revisar termo e republicar TR	Comissão de Contratação
R02	Planej	Ausência de estudo técnico preliminar	Contratação de soluções obsoletas e falta de efetividade e eficiência	Alta	Alto	Alto	Exigir estudo técnico antes da licitação	Coordenação de Licitações e Contratos	Suspender processo e elaborar estudo	Compras
R03	Planej	Estimativa de preços desatualizada	Contratações desertas ou fracassadas; ou dano ao erário por contratações acima do valor de mercado	Média	Alto	Alto	Consultar bases atualizadas de preços públicos / "Cesta de Preços"	Coordenação de Compras	Refazer estimativa observando normativo aplicável	Compras





R04	Seleção do Fornecedor	Documentação incompleta	Contratar com fornecedor que não atende aos requisitos legais; Impugnações e atrasos	Média	Alto	Alto	Lista de documentos como anexo do TR	Comissão de Contratação	Permitir saneamento conforme Lei 14.133/21 e jurisprudência	Comissão de Contratação
R05	Seleção do Fornecedor	Impugnação ao TR	Atrasos na contratação	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia do TR / Padronização de documentos	Jurídico / Controle Interno / Alta Administração	Responder e ajustar cláusulas se necessário	Jurídico / Comissão de Contratação / Demandante
R06	Execução Contrat	Inexecução parcial do contrato	Descontinuidade do serviço público	Média	Alto		Fiscalização e Gestão contínua do contrato	Fiscal e Gestor de contrato	Aplicar penalidades contratuais	Jurídico / Fiscal e Gestor de Contratos/Autoridade Copetente
R07	Execução Contrat	Atraso na entrega dos serviços	Descontinuidade do serviço público	Alta	Médio	Médio	Definir cronograma claro com marcos de entrega conforme a prática do mercado	Unidade demandante	Advertência e multa contratual	Jurídico / Fiscal e Gestor de Contratos/Autoridade Competente

R08	Execução Contrat	Desistência do fornecedor vencedor	Descontinuidade do serviço público	Média	Alto	Alto	Alto	Aplicar penalidade de desistência, se for o caso/Registrar as penalidade no sistema	Jurídico / Fiscal e Gestor de Contratos/Autoridade Competente/ Comissão de Contratação	Convocar próximo classificado	Comissão de Contratação
R09	Planej	Falta de planejamento orçamentário	Problemas com Responsabilização Fiscal	Média	Alto	Alto	Alto	Verificar dotação antes de iniciar processo	Setor Financeiro	Cancelar ou remanejar rubrica orçamentária	Contabilidade
R10	Seleção do Fornecedor	Fraude documental	Descumprimento da legislação	Baixa	Alto	Alto	Alto	Análise minuciosa dos documentos	Comissão de Contratação/ Jurídico	Desclassificação e sanções legais / Comunicar ao Ministério Público	Setor de Licitações / Procuradoria
R11	Execução Contrat	Serviço/Fornecimento executado com má qualidade	Ineficiência no serviço público	Média	Alto	Alto	Alto	Avaliação técnica durante execução	Gestor e Fiscal de contrato	Notificar empresa e exigir retrabalho	Contratos / Jurídico
R12	Execução Contrat	Descumprimento de cláusulas ambientais	Dano ambiental	Baixa	Médio	Médio	Médio	Inserção de cláusulas ambientais no contrato	Jurídico / Comissão Permanente do Meio Ambiente / Planejamento	Aplicação de penalidade ambiental	Fiscal e Gestor de Contratos / Jurídico



R13	Planej	Falta de capacitação da equipe técnica	Atrasos na contratação / Responsabilizações / Erros Grosseiros	Média	Alto	Alto	Promover capacitações periódicas e continuadas	Coordenação de Recursos Humanos	Realocar tarefas ou terceirizar etapas	Autoridade Competente
R14	Seleção do Fornecedor	Conflito de interesse na comissão	Descumprimento da legislação / Pincípio da Impessoalidade, moralidade	Baixa	Alto	Alto	Designação isenta com critérios objetivos	Autoridade Competente	Substituição imediata do membro	Autoridade Competente
R15	Execução Contrat	Inadimplência fiscal do contratado	Mudança nas condições de habilitação / Responsabilização trabalhista	Média	Alto	Alto	Acompanhamento periódico da regularidade	Fiscal / Gestor de Contratos	Notificação para regularização / Rescisão Contratual	Jurídico / Fiscal / Gestor de Contratos
R16	Planej	Falta de definição de critérios de julgamento	Impugnações / Ilegalidade	Média	Médio	Médio	Definir critérios objetivos e claros	Comissão de Contratação	Revisar TR e republicar	Jurídico / Comissão de Contratação
R17	Execução Contrat	Ausência de fiscalização	Dano ao erário / Descumprimento das condições de habilitação	Média	Alto	Alto	Designar fiscal formalmente	Autoridade Competente	Nomear novo fiscal e retomar controle	Demandante / autoridade Competente
R18	Planej	Escolha indevida do tipo de licitação	Impugnações / Ilegalidade / Atrasos	Baixa	Alto	Alto	Consulta à assessoria jurídica	Unidade Requisitante	Anulação do processo e reabertura correta	Jurídico / Comissão de Contratação



R19	Seleção do Fornecedor	Propostas inexequíveis	Descumprimento de obrigações na execução contratual / Atrasos e descontinuidade do serviço público	Alta	Alto	Alto	Diligenciar exigindo comprovação de exequibilidade (ex. planilhas detalhadas)	Comissão de Contratação	Desclassificação e convocação do próximo	Comissão de Contratação
R20	Execução Contrat	Falta de cláusula de reajuste, realinhamento e repactuação / Falta de data base	Descumprimento da Legislação / Erro Grosseiro	Média	Médio	Médio	Incluir cláusula de reajuste contratual / Padronização de Documentos	Jurídico / Controle Interno / Alta Administração	Revisão contratual via termo aditivo	Jurídico / Contratos

Itaberaba - Bahia, em 27 de agosto de 2025

EDSON DA SILVA MELO

Servidor da CMI/BA - Responsável por MAPA DE RISCO





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
 CNPJ 13.267.315/0001-41

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

Nota: os níveis de risco estão representados em tonalidades específicas, de acordo com o resultado do cálculo do impacto versus probabilidade, cujo valores estão destacados em cor laranja.

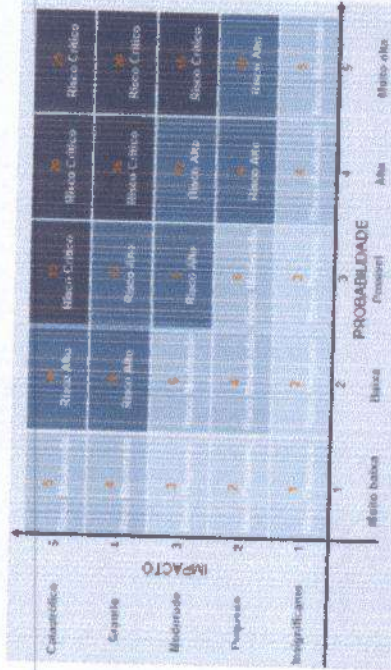


Figura 5 – Matriz de Riscos 5x5 – Níveis de Riscos

PROBABILIDADE	SEVERIDADE		
	1	2	3
1	BAIXO -1-	BAIXO -2-	MÉDIA -3-
2	BAIXO -2-	MÉDIA -4-	ALTO -6-
3	MÉDIA -3-	ALTO -6-	ALTO -9-

EDSON DA SILVA MELO
 Servidor da CMI/BA - Responsável por MAPA DE RISCO





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PA Nº. LIC. 042/2025

DA: Comissão de Contratação da CMI/BA	Para: Presidente da CMI/BA
--	-----------------------------------

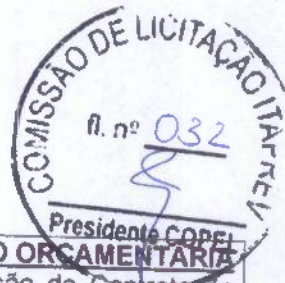
Justificativa: Solicito a V. Ex^a a autorização para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, visando atender demanda dos veículos oficiais deste Poder Legislativo, conforme orçamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; • Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; • Treinamento de Ergonomia; • Treinamento de NR6; • Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; • Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; • Controle de ASOs; • Visita técnica mensal (sob demanda); • Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); • Envio de evento S-2220 (sob demanda); • Envio de evento S-2240 (sob demanda); • Envio de evento S-2210 (sob demanda); • Avaliação de ruído (sob demanda); • Avaliação de vibração (sob demanda); • Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; • Informativo mensal de segurança do trabalho; • Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); • Investigação de acidente de trabalho; • Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia. 	04	SV	6.500,00	26.000,00
VALOR TOTAL				26.000,00



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



SOLICITAÇÃO À ASSESSORIA CONTÁBIL

Considerando o disposto no Art. 72, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, solicitamos à Assessoria Contábil deste Poder Legislativo, as devidas informações acerca da(s) dotação(ões) orçamentária(s) referente(s) à esta despesa.

Itaberaba - Bahia: 28 de agosto de 2025

Miriam O. Moreira
MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA

Raimundo Brito S. Barbosa
RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA

Adailma G. Silva
ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA

Joacir Rosa Santos
JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação da Comissão de Contratação deste Poder Legislativo Municipal, informamos que a aludida despesa correrá na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Poder: 01 – Legislativo / **Órgão:** Câmara Municipal de Itaberaba / **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal / **Projeto Atividade:** 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA.

Itaberaba - Bahia: 28 de agosto de 2025

Renata Cristina de Oliveira Siqueira
CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
Contabilidade

Declaro a existência de recurso financeiro para pagamento da despesa.

DATA: 28 de agosto de 2025

Renata Cristina de Oliveira Siqueira
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Tesoureira da CMI/BA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais do processo.

Gabinete do Presidente da CMRJ/BA, em 28 de agosto de 2025

Gerson Almeida de Jesus
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na assessoria e consultoria técnica com foco no monitoramento das obrigações do sistema e-social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NRS;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCA, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);	04	SV	6.500,00	26.000,00

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.				
VALOR TOTAL				26.000,00

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, anexada aos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o pleno cumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), bem como garantir a adequada alimentação do sistema e-Social, em conformidade com as exigências legais emanadas pela legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional.

A Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, enquanto ente público, encontra-se sujeita às mesmas obrigações previstas para os empregadores no tocante à implementação, acompanhamento e controle das medidas de prevenção de riscos ambientais, de promoção da saúde e de prevenção de acidentes do trabalho.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível, tendo em vista que a Administração não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados e com a qualificação técnica necessária para a elaboração de programas, laudos e relatórios técnicos, bem como para o correto envio dos eventos de SST ao e-Social, sistema este que é de caráter obrigatório e fiscalizado pelos órgãos competentes.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

A ausência de atendimento a tais obrigações poderá acarretar não apenas sanções administrativas e trabalhistas, mas também riscos à integridade física e à saúde dos servidores, além de responsabilizações ao gestor público e à própria Instituição. Assim, a contratação ora proposta encontra amparo no interesse público, na legalidade e na eficiência administrativa, assegurando a mitigação de riscos, a promoção de ambiente laboral seguro e saudável, e a plena conformidade da Câmara Municipal com a legislação vigente.

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências do e-Social, contemplando, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

3.2.1. Elaboração, revisão e acompanhamento dos seguintes programas e laudos técnicos:

- 3.2.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- 3.2.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 3.2.1.3. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- 3.2.1.4. Laudo Técnico de Insalubridade (LTI);
- 3.2.1.5. Laudo Técnico de Periculosidade (LTP);
- 3.2.1.6. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

3.2.2. Avaliações técnicas e laudos específicos, incluindo:

- 3.2.2.1. Avaliação de ruído e vibração;
- 3.2.2.2. Análise preliminar ergonômica;
- 3.2.2.3. Relatórios técnicos conclusivos sobre riscos ocupacionais.

3.2.3. Treinamentos e capacitações obrigatórias, compreendendo:

- 3.2.3.1. Treinamento em ergonomia;
- 3.2.3.2. Treinamento em NR-6 (EPI);
- 3.2.3.3. Divulgação e orientação sobre PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;
- 3.2.3.4. Treinamento em prevenção de acidentes de trabalho.

3.2.4. Controle e monitoramento contínuo, compreendendo:

- 3.2.4.1. Gestão e controle dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs);
- 3.2.4.2. Disponibilização de modelo de ficha de EPI;
- 3.2.4.3. Visitas técnicas periódicas (sob demanda);
- 3.2.4.4. Consultas em segurança do trabalho (sob demanda).

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

3.2.5. Cumprimento das obrigações legais perante o e-Social, assegurando o correto envio dos eventos de SST dentro dos prazos regulamentares, notadamente:

- 3.2.5.1. Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- 3.2.5.2. Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- 3.2.5.3. Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

3.2.6. Produção de relatórios e informativos periódicos, incluindo:

- 3.2.6.1. Relatório técnico mensal das atividades executadas;
- 3.2.6.2. Informativo mensal de segurança do trabalho.

3.2.7. Atendimento a ocorrências e consultorias específicas, compreendendo:

- 3.2.7.1. Investigação e emissão de parecer técnico sobre acidentes de trabalho;
- 3.2.7.2. Consultoria especializada ao setor jurídico da Câmara 3.2.1.1. Municipal, com base nas Normas Regulamentadoras.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional em vigor, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, garantindo a confiabilidade das informações prestadas e a segurança jurídica da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços, conforme descrição no item 3.1, para atender as necessidades de cumprimento da legislação, organização administrativa referente ao gerenciamento do sistema e-Social e melhor prestação do serviço pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

5. DO SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A prestação de serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.287.315/0001-41

6.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

6.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS

7.1. Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, especializada em serviços técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências legais do e-Social, obriga-se a:

9.1. Execução dos Serviços Técnicos

9.1.1. Elaborar, revisar e acompanhar, quando demandado, os seguintes documentos e programas:

- 9.1.1.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- 9.1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 9.1.1.4. LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
- 9.1.1.5. LTI (Laudo Técnico de Insalubridade);
- 9.1.1.6. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade);
- 9.1.1.7. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

9.2. Avaliações e Laudos Específicos

- 9.2.1. Realizar avaliações de ruído e vibração, sempre que solicitado;
- 9.2.2. Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre riscos identificados e medidas de controle;
- 9.2.3. Elaborar análise preliminar ergonômica.

9.3. Treinamentos e Capacitações

- 9.3.1. Ministrar treinamentos obrigatórios e complementares, incluindo:
 - 9.3.1.1. Ergonomia;
 - 9.3.1.2. NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual);
 - 9.3.1.3. Divulgação e orientação sobre PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;
 - 9.3.1.4. Prevenção de acidentes de trabalho.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

9.4. Controle e Monitoramento

- 9.4.1. Gerenciar e controlar os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos servidores e colaboradores;
- 9.4.2. Fornecer modelo de ficha de EPI, orientando sobre sua correta utilização;
- 9.4.3. Realizar visitas técnicas mensais, quando demandado;
- 9.4.4. Disponibilizar consultas técnicas em segurança do trabalho.

9.5. Cumprimento de Obrigações no e-Social

- 9.5.1. Enviar corretamente os eventos de SST no e-Social, dentro dos prazos legais, notadamente:
 - 9.5.1.1. Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
 - 9.5.1.2. Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
 - 9.5.1.3. Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

9.6. Relatórios e Informativos

- 9.6.1. Apresentar relatório técnico mensal das atividades realizadas;
- 9.6.2. Emitir informativo mensal de segurança do trabalho, para acompanhamento pela Câmara Municipal.

9.7. Atendimento a Ocorrências

- 9.7.1. Realizar investigação de acidentes de trabalho, emitindo parecer técnico com medidas preventivas e corretivas;
- 9.7.2. Prestar consultoria em segurança do trabalho ao setor jurídico da Câmara, quando necessário.

9.8. Conformidade Legal

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.860-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

9.8.1. Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentadoras e demais legislações aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, inclusive as diretrizes do e-Social;

9.8.2. Responsabilizar-se pela exatidão, legalidade e tempestividade das informações prestadas.

9.9. Sigilo e Responsabilidade

9.9.1. Tratar com confidencialidade os dados médicos, técnicos e ocupacionais obtidos durante a execução dos serviços;

9.9.2. Responder por eventuais danos decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços contratados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- 13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.1.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.1.10. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 13.1.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.14. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 13.1.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

13.1.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

13.1.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.1.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Itaberaba - Bahia, 29 de agosto de 2025.

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS
Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
Referência: **Dispensa de Licitação nº 030/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do(a) _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a)

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.860-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Sr(a) _____ inscrito (a) no CPF nº _____
e RG nº _____

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PRAÇA J. J. SEABRA N.º 373 - CENTRO
CEP 46.880-000 - ITABERABA - BAHIA**

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

**A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do Termo de Referência e anexos.

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;	04	SV		

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.			
VALOR TOTAL			

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:

Itaberaba - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no _____, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/BA e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida _____, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto do Poder Legislativo n.º 019/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.	04	SV		

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ XXXXXXXX.
- 2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, devendo esta ser apresentada, com o atesto de execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2025.
- 3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelo a servidor XXXXXXXXXX.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

3.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Parágrafo Único: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

A empresa contratada, especializada em serviços técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências legais do e-Social, obriga-se a:

5.1. Execução dos Serviços Técnicos

5.1.1. Elaborar, revisar e acompanhar, quando demandado, os seguintes documentos e programas:

- 5.1.1.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- 5.1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 5.1.1.4. LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
- 5.1.1.5. LTI (Laudo Técnico de Insalubridade);
- 5.1.1.6. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade);
- 5.1.1.7. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

5.2. Avaliações e Laudos Específicos

- 5.2.1. Realizar avaliações de ruído e vibração, sempre que solicitado;
- 5.2.2. Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre riscos identificados e medidas de controle;
- 5.2.3. Elaborar análise preliminar ergonômica.

5.3. Treinamentos e Capacitações

- 5.3.1. Ministrar treinamentos obrigatórios e complementares, incluindo:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- 5.3.1.1. Ergonomia;
- 5.3.1.2. NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual);
- 5.3.1.3. Divulgação e orientação sobre PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;
- 5.3.1.4. Prevenção de acidentes de trabalho.

- 5.4. Controle e Monitoramento
 - 5.4.1. Gerenciar e controlar os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos servidores e colaboradores;
 - 5.4.2. Fornecer modelo de ficha de EPI, orientando sobre sua correta utilização;
 - 5.4.3. Realizar visitas técnicas mensais, quando demandado;
 - 5.4.4. Disponibilizar consultas técnicas em segurança do trabalho.

- 5.5. Cumprimento de Obrigações no e-Social
 - 5.5.1. Enviar corretamente os eventos de SST no e-Social, dentro dos prazos legais, notadamente:
 - 5.5.1.1. Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
 - 5.5.1.2. Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
 - 5.5.1.3. Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

- 5.6. Relatórios e Informativos
 - 5.6.1. Apresentar relatório técnico mensal das atividades realizadas;
 - 5.6.2. Emitir informativo mensal de segurança do trabalho, para acompanhamento pela Câmara Municipal.

- 5.7. Atendimento a Ocorrências
 - 5.7.1. Realizar investigação de acidentes de trabalho, emitindo parecer técnico com medidas preventivas e corretivas;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

5.7.2. Prestar consultoria em segurança do trabalho ao setor jurídico da Câmara, quando necessário.

5.8. Conformidade Legal

5.8.1. Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentadoras e demais legislações aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, inclusive as diretrizes do e-Social;

5.8.2. Responsabilizar-se pela exatidão, legalidade e tempestividade das informações prestadas.

5.9. Sigilo e Responsabilidade

5.9.1. Tratar com confidencialidade os dados médicos, técnicos e ocupacionais obtidos durante a execução dos serviços;

5.9.2. Responder por eventuais danos decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

7.1. A Câmara pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2025**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ITABERABA - BAHIA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Itaberaba - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

Gerson Almeida de Jesus

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



055

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 042/2025

Dispensa de Licitação n.º 030/2025

Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. Controle Preventivo de Legalidade. § 4º do artigo 53 da Lei 14.133/2021. Atendimento às Normas e Princípios Legais. Possibilidade Jurídica e Legalidade.

Trata-se de solicitação do setor de licitações da Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia, para, nos termos do § 4º do artigo 53 da lei 14.133/2021, emissão de parecer jurídico e controle prévio de legalidade do procedimento administrativo para a contratação direta de serviços de atividade técnica relacionada ao e-social, no segmento de segurança do trabalho.

Do processo administrativo consta o documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preço de mercado, indicação de adequação orçamentária, termo de referência e autorização da autoridade para a abertura do processo de contratação direta.

É o que importa relatar, emitimos opinião.

Inicialmente, registre-se que o presente parecer refere-se apenas aos aspectos técnicos e jurídicos, sem adentrar ao mérito da contratação, que compete à autoridade administrativa.

Assim, apesar de a nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), ao contrário da legislação anterior que apenas previa a necessidade de aprovação jurídica das minutas de editais e contratos, estabelecer de forma mais ampla a atribuição do parecerista para uma análise jurídica da legalidade da contratação, não há abertura para o parecerista imiscuir-se no mérito administrativo do ato ou mesmo em questões técnicas estranhas às suas atribuições.

Nesta linha, inclusive, é a lição do professor Ronny Charles que afirma que *“nesta análise jurídica da legalidade da contratação, não deve o órgão jurídico de assessoramento jurídico imiscuir-se em matéria técnica ou opção discricionária do gestor, exceto quando escambarem para a evidente ilegalidade”*.

No caso de licitações e contratos administrativos, ainda quando for obrigatório, os pareceres não possuem força vinculante, conforme já era o entendimento dos Tribunais de Contas à luz da legislação anterior.



Inclusive, a norma do § 5º do artigo 53 da lei 14.133/2021 estabelece a possibilidade de dispensa da análise prévia do jurídico em consideração ao baixo valor, à baixa complexidade da contratação, à entrega imediata do bem.

Ainda, tem-se como premissa básica a presunção de veracidade das informações administrativas e adequação de documentos técnicos que instruem o processo, inclusive com lastro na segregação de funções.

É nesta linha de intelecção que é exarado o presente opinativo.

A submissão do procedimento a este jurídico decorre de norma estabelecida no § 4º do artigo 53 da lei 14.133/2021, que estabelece que *“Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos”*.

Conforme se depreende do dispositivo destacado, o controle de legalidade pelo jurídico deve ser prévio, ou seja, antes da publicação de editais e avisos de contratação direta, possibilitando a verificação do preenchimento dos requisitos legais para a contratação.

É consabido que, ressalvadas as hipóteses legais, as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação. 2

Neste sentido, assevera o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, observa-se que o próprio texto constitucional, atento à realidade, prevê situações em que a licitação não atenderá ao interesse público, fazendo ressalva expressa à sua obrigatoriedade.

No caso dos autos, a solicitação de contratação direta é com fundamento no inciso II do artigo 75 da multicitada lei de licitações, que estabelece, *in litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumpre, neste ponto, registrar que o valor mencionado foi atualizado, nos termos do



artigo 182 da lei 14.133/2021, através do decreto n.º 12.343/2024, para R\$ 62.725,59 (sesenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso dos autos, o valor estimado para a contratação está inferior ao limite legal, de forma que atendido este requisito legal.

Ainda no que se refere ao valor, é importante anotar que o limite legal deve considerar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e, ainda, o somatório deve considerar objetos de mesma natureza.

Trata-se de verificação que sempre deve ser constatada pelos setores técnicos da Câmara Municipal para evitar a ilegítima fragmentação de despesas.

Obviamente, tratando-se de licitação dispensável, com base no diminuto valor, a sua realização ou não é mérito administrativo, desde que obedecidos os parâmetros legais.

A estrutura e requisitos procedimentais do processo de contratação direta, em síntese, estão estabelecidos no artigo 72 da lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico

3



058
7

oficial.

Conforme consta do relatório, o processo está instruído com documento de formalização de demanda, o qual, ainda, se faz acompanhar de outros documentos necessários para justificação da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de o mesmo não ser obrigatório para pequenas contratações, consta do processo administrativo, dando maior transparência e segurança ao processo de contratação.

O termo de referência constante dos autos traz todos os elementos necessários para contratação, com a definição do objeto de forma clara, estabelecimento dos requisitos da contratação, forma de execução do objeto, gestão e fiscalização do contrato, critérios de recebimento e pagamento, penalidades em caso de descumprimento, obrigações das partes, adequação orçamentária, sendo que o critério de seleção é a menor melhor oferta de preço.

A estimativa da despesa consta dos autos e foi obtida através de pesquisa de preços de mercado, nos termos do artigo 23 da lei 14.133/2021.

Em relação à pesquisa de preços, é importante anotar que não há uma imposição preordenada de critérios pela legislação, cumprindo à administração utilizar quaisquer dos critérios previstos ou mesmo combiná-los entre si e, ainda, justificadamente, utilizar critérios não previstos em legislação.

Orienta a utilização de critérios combinados para uma maior transparência da pesquisa, sendo esta a orientação dos Tribunais de Contas.

Também, em contratações diretas por dispensa de licitação é possível que a pesquisa de preços seja simultânea à própria obtenção de propostas para a contratação.

Ainda há, nos termos da lei de licitações e da LRF, certificação da adequação orçamentária.

Desta forma, e com estas considerações, temos que o processo está material e formalmente adequado e com todos os elementos necessários para garantir o cumprimento do princípio da isonomia e demais princípios licitatórios.

Consta ainda do processo administrativo a minuta de aviso de contratação direta, acompanhado do termo de referência, onde constam todos os elementos necessários para a formulação de propostas e participação no processo, não havendo qualquer exigência que possa ser indicativa de limitação da competitividade.

Ainda, consta do processo administrativo a minuta de contrato, que estabelece, com clareza e precisão, as condições para sua execução, com definição de direitos e obrigações das partes, refletindo o que consta do próprio termo de referência.

4



Importante que os órgãos se atentem para a publicidade do processo de contratação, principalmente com a observação do disposto no 3º do artigo 75 da lei 14.133/2021, que estabelece que as contratações diretas com fundamento no valor “*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*”

Ainda no que se refere à publicidade, o parágrafo único do artigo 72 da mesma legislação estabelece que “*O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*”.

Diante das razões fáticas e jurídicas expendidas, S.M.J., com as considerações e observações postas, somos pela legalidade e legitimidade da configuração de caso de dispensa de licitação, conforme fatos apresentados, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, bem como, nos termos do § 4º do artigo 53, aprovamos as minutas de aviso de contratação direta e de contrato constante do processo administrativo.

É o parecer *sub censura*

Itaberaba, 01 de setembro de 2025

Dr. Jean Vasconcelos
OAB BA 19716

Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho
OAB-BA 19.716



Aviso de Contratação Direta nº 042/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade compradora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2025 09:08 (horário de Brasília)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000039/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	01/09/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Segunda-feira - 1 de setembro de 2025 - Ano III - Nº 544

SUMÁRIO

O Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, na Bahia, anunciou a dispensa de licitação nº 030/2025 conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos relacionados ao e-Social na área de segurança do trabalho. O procedimento busca atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaberaba, com a entrega das propostas de preço sendo limitada até o dia 04 de setembro de 2025, tanto por meio eletrônico quanto presencial. Os interessados podem acessar o Termo de Referência e documentos relacionados para obter todas as informações necessárias sobre os requisitos e condições da contratação.

A empresa que for contratada realizará serviços que incluem a elaboração e revisão de documentos como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além de treinamentos específicos e avaliações técnicas. A justificativa para essa contratação direta baseia-se na necessidade de cumprir as normativas legais de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), manter a regularidade com o sistema e-Social e garantir um ambiente de trabalho seguro para os funcionários da administração pública. Estima-se um custo total de R\$ 26.000,00 para a execução dos serviços descritos.

As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos associados à execução do serviço, e as empresas devem cumprir com todas as exigências fiscais, trabalhistas e legais. Será dada preferência a micro e pequenas empresas, conforme legislação vigente. Este processo de dispensa de licitação também inclui condições de fiscalização e controle rigoroso por parte do Poder Legislativo Municipal, garantindo a conformidade com as normas e a qualidade dos serviços prestados. A não observância das condições pode levar a sanções administrativas, conforme detalhado no aviso de contratação direta.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



AUTORIDADE CERTIFICADORA

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-09-01T21:59:31-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 (LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo n.º CMI/BA 091, de 21 de março de 2023; e legislações pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA.**

Data limite para a apresentação da proposta de preços: 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 00h00min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Itaberaba, localizada na Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: cditaberaba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2395/0002.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba <https://assistechpublicacoes.com.br> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme termo de referência.

1.2. Compõem este Termo de Referência, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- 1.2.3 ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.4 ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba - Bahia, na classificação abaixo:

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço unitário máximo do item que compõe a contratação, indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Itaberaba, Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba -Bahia, das 08h às 14h ou encaminhados para o endereço eletrônico:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

cditaberaba@outlook.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.**

4.1.1. Limite para apresentação da proposta de preços de forma eletrônica: **04 de setembro de 2025, às 00h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2395/0002.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência e, **EXCLUSIVAMENTE** as MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. A exclusividade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nas contratações em que o valor dos itens seja igual ou menor que R\$ 80.000,00, desde que presentes no mínimo 3 (três) participantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma das condições dispostas no item 4.1 deste Termo de Referência.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Termo de Referência, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, quando presencialmente, devem estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA, e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, revogar o presente Termo de Referência, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, poderá anular o presente Termo de Referência, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Termo de Referência, não gera direito a indenização.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Itaberaba – Bahia, 01 de setembro de 2025.

MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023

ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008

RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025

JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





PREVINE & SEG

CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03

Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro

CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia



16.530.158/0001-03
PREVINE & SEG CONSULT LTDA
Pça. do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1
Centro - CEP 46.880-000
Itaberaba - Bahia

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:				11.560,00
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);	04	SV	2.890,00	

Luiz Gonzaga



PREVINE & SEG

CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03

Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro

CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia



<ul style="list-style-type: none">• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.				
VALOR TOTAL				11.560,00

PRAZO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES

Itaberaba - Bahia, em 04 de setembro de 2025.

Luiz Gonzaga
LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR
Representante da Empresa - CNPJ: 16.530.158/0001-03

16.530.158/0001-03
PREVINE & SEG CONSULT LTDA
Pça. do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1
Centro - CEP 46.880-000
Itaberaba - Bahia



PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:</p> <p>Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; Treinamento de Ergonomia; Treinamento de NR6; Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; Controle de ASOs; Visita técnica mensal (sob demanda); Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); Envio de evento S-2220 (sob demanda); Envio de evento S-2240 (sob demanda); Envio de evento S-2210 (sob demanda); Avaliação de ruído (sob demanda); Avaliação de vibração (sob demanda); Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; Informativo mensal de segurança do trabalho; Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); Investigação de acidente de trabalho; Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.</p>	04	SV	3.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL				12.000,00

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Itaberaba – Bahia, em 04 de setembro de 2025.

Edvando Novais dos Santos
Téc. Segurança do Trabalho
MTE - BA 12805
CREA-BA 051694429-0

(Assinatura)
Edvando Novais dos Santos
Técnico de Segurança do Trabalho
CREA-BA 051694429-0
MTE-BA 12805

Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, (+)

Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil

Avenida Fernão Dias, 1015, Centro, Careaçu-MG, CEP. 37582-000

(35) 98700-1520 (35) 3452-1520

comercial@meritoconsultoria.com/comercialat@meritoconsultoria.com

www.meritoconsultoria.com



Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho
EMPRESA REFERÊNCIA EM SST NO SUL DE MINAS



Proposta Comercial

À Câmara Municipal de Itaberaba/BA

Ref.: Processo nº 042/2025 – Dispensa nº 030/2025

Dados do Fornecedor:

Fornecedor: Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços

CNPJ nº: 14.117.450/0001-73

Inscrição Estadual nº: 002998548.00-07 Inscrição Municipal nº: 788945

Endereço: Avenida Fernão Dias, Antiga BR-381 nº: 1015

Bairro: Centro Cidade: Careaçu Estado: Minas Gerais CEP: 37582-000

E-mail: licitacao@meritoconsultoria.com / licitacao02@meritoconsultoria.com

Telefone: (35) 99829-9304 Site: www.meritoconsultoria.com

Dados Bancários:

Banco: 403 – Cora SCD Agência: 0001 Conta: 2138861-8

Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Sérgio Henrique dos Santos

RG: M-5.179.087 CPF: 694.152.856-72

Estado civil: Casado Naturalidade: Brasileiro Telefone: (35) 99829-9304

Endereço: Rua Eugênio Cleto nº: 44

Bairro: Centro Cidade: Careaçu Estado: Minas Gerais CEP: 37582-000

Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho

DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme termo de referência.

Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, (+)

Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil

Avenida Fernão Dias, 1015, Centro, Caracás-MG, CEP: 37582-000

(35) 9 8700-1520 (35) 3452-1520

comercial@meritoconsultoria.com/comercialst@meritoconsultoria.com

www.meritoconsultoria.com



DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR:

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.	04	SV	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL: 12.800,00 (Doze Mil e oitocentos reais)				

Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, (+)

Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil.

Avenida Fernão Dias, 1015, Centro, Careaçú-MG, CEP. 37582-000

(35) 9 8700-1520 (35) 3452-1520

comercial@meritoconsultoria.com/comerciaisst@meritoconsultoria.com

www.meritoconsultoria.com



Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Processo e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo e local de entrega serão conforme especificado no termo de referência.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Caraçú/MG, 03 de setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE

DOS

SANTOS:694152856

72

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2025.09.03 16:43:35
-03'00'

Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços

CNPJ: 14.117.450/0001-73

Representada por:

Sérgio Henrique dos Santos

CPF: 694.152.856-72 RG: M-5.179.087

Eng. De Segurança do Trabalho - Crea/MG 1407807382

Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços
Segurança e Saúde do Trabalho



Câmara Municipal de Itaberaba - BA

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025

Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900

Telefona: (61) 3551-6815 E-mail: licitacao@grupeevoe.com

Nome do Representante: Lucas Almeida rezende

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta: 53941-4

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.781/0001-28 situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Almeida Rezende, Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme Especificações técnicas abaixo:

LOTE N° 1				
Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1 Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; • Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; • Treinamento de Ergonomia; • Treinamento de NR6; • Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; • Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; • Controle de ASOs; • Visita técnica mensal (sob demanda); • Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); • Envio de evento S-2220 (sob demanda); • Envio de evento S-2240 (sob demanda); • Envio de evento S-2210 (sob demanda); • Avaliação de ruído (sob demanda); • Avaliação de vibração (sob demanda); • Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; • Informativo mensal de segurança do trabalho; • Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);	Unidade	4	3.250,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 13.000,00

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) Dias.

Brasília, 04 de setembro de 2025

LUCAS ALMEIDA REZENDE
033.207.061-10
Gestor de Licitações

INSCRIÇÃO DO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA
ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E
PARTE A09 E 008 ASA SUL
CEP: 70.390-604 BRASÍLIA - DF



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do Termo de Referência e anexos.

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;	04	SV	4.800,00	19.200,00

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

(27) 3361-5499 (27) 99275-0172

contato@lfengenharia.net.br

www.lfengenharia.net.br



• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.				
VALOR TOTAL				19.200,00

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
- CNPJ/MF: 23.374.436/0001-46
- ENDEREÇO: Av. Davino Matos, 280, Sala 301, Centro, , CEP
- CIDADE/UF: Guarapari / ES
- CEP: 29200-430
- TEL.: (27) 3361-5499 / (27) 99247-7914
- E-MAIL: contato@lfengenharia.net.br / juliana@lfengenharia.net.br
- BANCO: Banco do Brasil
- AGÊNCIA: 1438-9
- CONTA: 50670-2

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

(27) 3361-5499 (27) 99275-0172

contato@lfengenharia.net.br

www.lfengenharia.net.br



- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME: Luciano Marcos dos Santos
- ENDEREÇO: Rua Ozéias Santiago, 709 Itapebussu
- CEP: 29201-240
- CIDADE/UF: Guarapari / ES
- CPF/MF: 032.469.196-31
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M7771183 SSP MG
- CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador / Engenheiro de Segurança do Trabalho

Guarapari / ES, 04 de setembro de 2025.

LUCIANO MARCOS DOS
SANTOS:03246919631

Assinado de forma digital por
LUCIANO MARCOS DOS
SANTOS:03246919631
Dados: 2025.09.04 18:39:33 -03'00'

Luciano Marcos dos Santos
Sócio Administrador

LUCIANO MARCOS
DOS
SANTOS:03246919631

Assinado de forma digital
por LUCIANO MARCOS DOS
SANTOS:03246919631
Dados: 2025.09.04 19:41:57
-03'00'

SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 23.374.436/0001-46

AV. Davino Mattos, 280, sala 301, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-430

(27) 3361-5499 (27) 99275-0172

contato@lfengenharia.net.br

www.lfengenharia.net.br



PRAÇA J. J. SEABRA N.º 373 - CENTRO

CEP 46.880-000 - ITABERABA – BAHIA

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do Termo de Referência e anexos.

Descrição do serviço	Qt	Uf	Valor unit	Valor total
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica mencionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; Treinamento de Ergonomia; Treinamento de NR6; Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; Controle de ASOs; Visita técnica mensal (sob demanda); Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); Envio de evento S-2220 (sob demanda); Envio de evento S-2240 (sob demanda); Envio de evento S-2210 (sob demanda); Avaliação de ruído (sob demanda); Avaliação de vibração (sob demanda); Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; Informativo mensal de segurança do trabalho; Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); Investigação de acidente de trabalho; Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia.	4	SV	5.750,00	23.000,00

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem



HÉLIDA
CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO



quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de que trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: HM CONSULTORIA SST

CNPJ: 48.413.050/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA REGINALDO OLIVEIRA DE SANTANA, 3500

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FATIMA BAHIA

CEP: 48415-000

E-MAIL: helidaconsultoriasst@gmail.com

TELEFONE: (075) 99920-2649

BANCO: Inter 077:

CONTA: 25147445-3

AGENCIA: 0001

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: Héliida Maria Reis Barros Menezes

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:: 10103224-27 SSP/BA

CPF: 016.989.485-14

CARGO: Tecnóloga de segurança do trabalho e proprietária

E-mail: helida_lud@hotmail.com

Telefone: (075) 9990-2649

Fátima Bahia, 02 de setembro de 2025

HM CONSULTORIA
SST

LTDA:4841305000012

7

Assinado de forma digital
por HM CONSULTORIA SST

LTDA:48413050000127

Dados: 2025.09.02

10:28:59 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Itaberaba
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**, conforme a seguir relacionados.

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; • Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; • Treinamento de Ergonomia; • Treinamento de NR6; • Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; • Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; • Controle de ASOs; • Visita técnica mensal (sob demanda); • Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); • Envio de evento S-2220 (sob demanda); • Envio de evento S-2240 (sob demanda); • Envio de evento S-2210 (sob demanda); • Avaliação de ruído (sob demanda); Avaliação de vibração (sob demanda); • Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; • Informativo mensal de segurança do trabalho; • Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); • Investigação de acidente de trabalho; • Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba – Bahia. 	04	SV	6.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL				24.000,00

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos e taxas.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: PREMIER/A G SOUSA LTDA

CNPJ: 40.116.288/0001-89

Inscrição Estadual: 174.394.040 ME

Endereço: RUA ANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Número 25, Bairro RECANTO DAS ARVORES, Município de IRECE-BA, CEP 44.873-054.

Telefone/Celular: 74999110303

Dados Bancários

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta corrente: 28823689-0

CNPJ: 40.116.288/0001-89

Nome: PREMIER

Qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e firmar contrato.

Nome completo: AMANDA GONCALVES SOUSA

Endereço: RUA ANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Número 25, Bairro RECANTO DAS ARVORES, Município de IRECE-BA, CEP 44.873-054.

CPF: 064.425.515-39

RG: 2029796360 SSP/BA

Cargo: sócio administrador

Naturalidade: Irecê-BA

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

e-mail: sac@acessopro.com.br

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Itaberaba, 04 de Setembro de 2025.

A G SOUSA
LTDA:40116288000189

Assinado de forma digital por A G SOUSA
LTDA:40116288000189
Dados: 2025.09.04 11:21:15 -03'00'

Amanda Gonçalves Sousa
Sócia - administradora
CPF: 064.425.515-39 / RG: 2029796360 SSP/BA

[40.116.288/0001-89]
PREMIER - A G SOUSA LTDA
Rua Rio de Ondas, nº 25 Recanto das Arvores
CEP: 449000-000 - Irecê - BA



RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

PROPONENTE

Empresa: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 48.417.169/0001-78

Endereço: Rua Graciosa Martinello, Nº 1012, São Francisco

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85.504-807

Cel: (45) 9 9114-7311 / (46) 9 9133-3045

E-mail: juridicorcpb@gmail.com

Sócios Administradores conforme Contrato Social:

Robson Caetano da Silva Oliveira **CPF:** 084.040.969-96 **RG:** 10466308-7

Anderson Felipe Cherobin **CPF:** 068.486.459-23 **RG:** 102314492

Banco: Evolua

Agência: 0113-9

Conta Corrente: 1587687-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Sócio Administrador: Robson Caetano da Silva Oliveira **CPF:** 084.040.969-96 **RG:** 10466308-7

Sócio Administrador: Anderson Felipe Cherobin **CPF:** 068.486.459-23 **RG:** 102314492

Endereço: Rua Graciosa Martinello, Nº 1012, São Francisco

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85.504-807

Cel: (45) 9 9114 - 7311 / (46) 9 9133 - 3045

E-mail: juridicorcpb@gmail.com

Em atendimento ao disposto no edital de Dispensa de Licitação 30/2025, da Câmara Municipal de Itaberaba – BA, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Objeto:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;	SV	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

Endereço: Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807
CNPJ 48.417.169/0001-78



RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

- Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;
- Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;
- Treinamento de Ergonomia;
- Treinamento de NR6;
- Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;
- Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;
 - Controle de ASOs;
- Visita técnica mensal (sob demanda);
- Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);
- Envio de evento S-2220 (sob demanda);
- Envio de evento S-2240 (sob demanda);
- Envio de evento S-2210 (sob demanda);
- Avaliação de ruído (sob demanda);
 - Avaliação de vibração (sob demanda);
- Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;
- Informativo mensal de segurança do trabalho;
 - Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);
 - Investigação de acidente de trabalho;
 - Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.

Valor Total R\$ 24.000,00

Valor do Total da Proposta: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços prestados atendem todas as especificações exigidas do Edital.

Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, tributos, encargos sociais, entre outros.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 03 de setembro de 2025.

Endereço: Rua Graciosa Martinello, nº 1012, São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-807
CNPJ 48.417.169/0001-78

RS



RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

**ROBSON
CAETANO DA
SILVA OLIVEIRA**

Assinado de forma
digital por ROBSON
CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA

RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Robson Caetano da Silva Oliveira

084.040.969-96/10466308-7

Sócio Administrador

RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PRAÇA J. J. SEABRA N.º 373 - CENTRO CEP 46.880-000 - ITABERABA - BAHIA

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do Termo de Referência e anexos.

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; • Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; • Treinamento de Ergonomia; • Treinamento de NR6; • Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; • Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; • Controle de ASOs; • Visita técnica mensal (sob demanda); • Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); • Envio de evento S-2220 (sob demanda); • Envio de evento S-2240 (sob demanda); • Envio de evento S-2210 (sob demanda); • Avaliação de ruído (sob demanda); • Avaliação de vibração (sob demanda); • Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; • Informativo mensal de segurança do trabalho; • Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); • Investigação de acidente de trabalho; • Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia. 	04	SV	6.500,00	26.000,00

VALOR TOTAL - R\$ 26.000,00



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL: AMORIM ASSISTENCIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
- CNPJ/MF: 54.579.389/0001-09
- ENDEREÇO: RUA CAPITAO MANOEL MIRANDA,958
- CIDADE/UF: BARREIRAS-BA
- CEP: 47.806-002
- TEL.: 77-3611-2165
- E-MAIL: financeiro@prevencaomedseg.com.br
- BANCO: Bradesco
- AGÊNCIA: 0973
- CONTA: 0086572-9
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME: CLÁUDIO ROBERTO MIRANDA DE AMORIM



- ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA DE FREITAS,194
- CEP: 47.806-120
- CIDADE/UF: BARREIRAS- BA
- CPF/MF: 411.209.655-00
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 02990671-73 SSP/BA
- CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO/ ENGENHEIRO SE SEGURANÇA DO TRABALHO

Barreiras - Bahia, 02 de setembro de 2025.

CLAUDIO ROBERTO Assinado de forma digital
MIRANDA DE por CLAUDIO ROBERTO
AMORIM:41120965 MIRANDA DE
500 AMORIM:41120965500
Dados: 2025.09.03
09:58:02 -03'00'

CLAUDIO ROBERTO MIRANDA DE AMORIM

CPF: 411.209.655-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025



ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
Referência: Dispensa de Licitação nº 030/2025

A Empresa Amorim Assistência em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional devidamente inscrita no CNPJ nº 54.579.389/0001-09, com endereço na Rua Capitão Manoel Miranda nº 958 CEP: 47806-002 na cidade de Barreiras Estado da Bahia, telefone (77) 3611-2165, por intermédio de seu representante legal, o Sr Cláudio Roberto Miranda de Amorim, inscrito no CPF nº 411.209.655-00 e RGNº 02990671-73 SSP/BA, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Barreiras- Bahia 02 de setembro de 2025.

CLAUDIO ROBERTO MIRANDA DE AMORIM:41120965500
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO MIRANDA DE AMORIM:41120965500
Dados: 2025.09.03 09:57:49 -0300'

CLÁUDIO ROBERTO MIRANDA DE AMORIM

CPF: 411.209.655-00



PA 042 - DL 030 - MAPA COMPARATIVO - E_SOCIAL - PROPOSTAS DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - E_SOCIAL

IT	DESCRIÇÃO	QT	UF	PREVINE		CONSEGTRA		MÉRITO		EVOLVE		SANTOS	
				V.UNI	V. TOT	V.UNI	V. TOT	V.UNI	V. TOT	V.UNI	V. TOT	V.UNI	V. TOT
1	E_SOCIA	4	UN	2.890,00	11.560,00	3.000,00	12.000,00	3.200,00	12.800,00	3.250,00	13.000,00	4.800,00	19.200,00
TOTAL GERAL				11.560,00		12.000,00		12.800,00		13.000,00		19.200,00	

IT	DESCRIÇÃO	QT	UF	HM CONSULT		PREMIER		RESULT		AMORIM	
				V.UNI	V. TOT	V.UNI	V. TOT	V.UNI	V. TOT	V.UNI	V. TOT
1	E_SOCIA	4	UN	5.750,00	23.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	24.000,00	6.500,00	26.000,00
TOTAL GERAL				23.000,00		24.000,00		24.000,00		26.000,00	

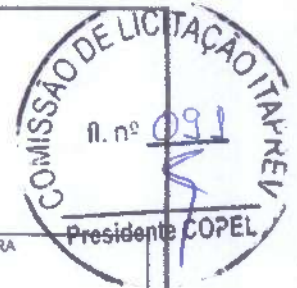
Itaberaba - Bahia, 04 de setembro de 2025

Jadiel Rocha de Araújo
JADIEL ROCHA DE ARAÚJO
Servidor - CMI/BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.530.158/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2012

NOME EMPRESARIAL
PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PREVINE & SEG

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC DO COQUEIRO

NÚMERO
70

COMPLEMENTO
APT B1

CEP
46.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITABERABA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUIZ6000@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9151-0329

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 19:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.530.158/0001-03
Razão Social: LUIZ GONZAGA DA S SANTOS JUNIOR ME
Endereço: RUA LAURO FAR DE FREITAS / CAITITU / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082609412158034668

Informação obtida em 08/09/2025 19:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 16.530.158/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:41 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

Código de controle da certidão: **BB5C.D42A.519F.CE48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254648499

RAZÃO SOCIAL	
PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
165.550.263	16.530.158/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Itaberaba

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Rio Branco, 617

Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000

CNPJ: 13.719.646/0001-75



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 001646/2025

Nome/Razão Social: **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Nome Fantasia: **PREVINE & SEG**

Inscrição Municipal: **0005888**

CPF/CNPJ: **16.530.158/0001-03**

Endereço: **PÇA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO, 70 A LOJA**

CENTRO - ITABERABA - BA 46880000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/09/2025.

Certidão válida até: **04/10/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4300350446**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/09/2025 às 19:01:37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.530.158/0001-03
Certidão n°: 52847895/2025
Expedição: 08/09/2025, às 19:06:29
Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.530.158/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **16.530.158/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:09:25 do dia 08/09/2025 , com validade até o dia 08/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Xit0AAEmbiJbanOWJn51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00936717E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 08/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 16.530.158/0001-03

Endereço: PÇA DO COQUEIRO N.º 70 - APTO B1 - CENTRO - CEP 46.880-000 - ITABERABA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 8 de setembro de 2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8c_vB9Cq60N_yAcchave2=gr-06acCpHpeIH2mncRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18157645549-SOLANGE CELIA SANTOS MATOS

099

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
 PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
 TRABALHO LTDA**

LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/09/1987, empresário, portador do documento de identidade (RG) n.º 1295928388 emitido pela SSP-BA, CPF n.º 028.327.595-21, residente e domiciliado na Rua Lauro Farany de Freitas, 56, Centro, Itaberaba Ba, CEP 46.880-000, BRASIL, Empresário, com sede na Rua Lauro Farany de Freitas, 56, Centro, Itaberaba Ba, CEP 46.880-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29104732223 e no CNPJ sob n.º 16.530.158/0001-03, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, terá sede e domicílio na Praça do coqueiro, 70 – APT: B1, Centro, Itaberaba Bahia, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA– A sociedade terá como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Serviços de engenharia.

- 7119704 Serviços De Perícia Técnica Relacionados À Segurança Do Trabalho
- 4744001 Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas
- 4757100 Comércio Varejista Especializado De Peças E Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos Para Uso Doméstico, Exceto Informática E Comunicação
- 4759899 Comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente
- 7112000 Serviços De Engenharia
- 8211300 Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo
- 8599604 Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº COTAS	%	VALOR TOTAL
LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR	20.000	100	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

Luiz Gonzaga da Silva Santos Junior

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/12/2024

Certifico o Registro sob o n.º 29206444073 em 17/12/2024
 Protocolo 247038407 de 13/12/2024

Nome da empresa PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA NIRE 29206444073
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 154394106042196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



300
7



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wX28c_yB9CqeuN_yAcchave2=br-06aCCpMpeIH2MncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1815745549-SOLANGE CELIA SANTOS NATOS

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio: **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade e que ambos possam assinar em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei, que não esta incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedir-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Itaberaba Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa

Página 2 de 3

Luiz Gonzaga da Silva Santos Junior

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206444073 em 17/12/2024

Protocolo 247038407 de 13/12/2024

Nome da empresa PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA NIRE 29206444073

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154394106042196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



101



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wx28t_vB9Cqe0N_yAaChave2=BT-06acCpKpe1H2mMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18157645549-SOLANGE CELIA SANTOS MARTOS

ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Itaberaba Bahia, 03 de dezembro de 2024.

Luiz Gonzaga da Silva Santos Junior

LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR

Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206444073 em 17/12/2024

Protocolo 247038407 de 13/12/2024

Nome da empresa PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA NIRE 29206444073

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154394106042196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	247038407 - 13/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

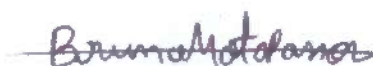
MATRIZ

NIRE 29206444073
CNPJ 16.530.158/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206444073 DE 17/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 17/12/2024



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18157645549 - SOLANGE CELIA SANTOS MATOS - Assinado em 17/12/2024 às 10:14:41



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206444073 em 17/12/2024
Protocolo 247038407 de 13/12/2024

Nome da empresa PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA NIRE 29206444073
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154394106042196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

103
7



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXz8c_VB9Cqe0N_YA&chave2=BR-06acCpMpeIH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19157645549-SOLANGE CELIA SANTOS MATOS

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, SOLANGE CELIA SANTOS MATOS, CPF 18157645549, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 014559, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

EMPRESA: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, 01- ALTERAÇÃO CONTRATUAL 3 VIAS, 02- CAPA DO PROCESSO, 03- DBE 01 VIA; 04- TERMO 01 VIA, 5- CÓPIA DO CRC DA CONTADORA SOLANGE CELIA SANTOS MATOS

ITABERABA BA , 3 de dezembro de 2024.

SOLANGE CELIA SANTOS MATOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206444073 em 17/12/2024
Protocolo 247038407 de 13/12/2024

Nome da empresa PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA NIRE 29206444073
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154394106042196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





PREVINE & SEG

CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA.

CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03

Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro

CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Referência: Dispensa de Licitação n.º 030/2025

16.530.158/0001-03

PREVINE & SEG CONSULT LTDA

Pça. do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1

Centro - CEP 46.880-000

Itaberaba - Bahia

A Empresa **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 - Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, representada pelo proprietário, o Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12959283 - SSP/BA e CPF n.º 028.327.595-21, residente e domiciliado na Rua Lauro Farany de Freitas n.º 56 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Luiz Gonzaga



PREVINE & SEG

CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA.

CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03

Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro

CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia



f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Itaberaba – Bahia, em 05 de setembro de 2025.

Luiz Gonzaga

LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR
Representante da Empresa – CNPJ: 16.530.158/0001-03

16.530.158/0001-03
PREVINE & SEG CONSULT LTDA
Pça. do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1
Centro - CEP 46.880-000
Itaberaba - Bahia



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO PROPOSTO

1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Câmara de Vereadores de Itaberaba/BA necessita contratar empresa especializada para execução de serviços de envio dos eventos de SST no e-Social, obrigação legal que abrange todos os servidores e empregados públicos. Tal necessidade decorre do dever legal de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, com vistas à proteção da integridade física e mental dos trabalhadores e ao cumprimento das obrigações acessórias perante a União. A ausência do cumprimento tempestivo e correto dessas obrigações pode acarretar sanções administrativas, multas, além de responsabilização trabalhista e previdenciária da Administração.

Enfim, a Câmara de Vereadores de Itaberaba/BA, por meio de sua área de gestão de pessoal, necessita contratar empresa especializada para execução de serviços relacionados ao envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no sistema e-Social, conforme exigências da legislação vigente.

Essa demanda decorre da obrigatoriedade legal de transmissão dos eventos de SST referentes aos servidores e empregados públicos, garantindo a conformidade com as normas do Governo Federal e evitando penalidades administrativas.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo, 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI – ressalvados os casos especificados na Legislação, as obras, serviços compras Alienações serão contratados media processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação e do decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLL (nova lei de licitação). Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

III - DA FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO.



Diz o art. 72 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de dispensa de licitação. Deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de Demanda e, se for o caso, estudo Técnico preliminar, análise de riscos, Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do Público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade, extrema de idoneidade, se submete, ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei n° 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da nova lei de licitações, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias prestações dos serviços ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." – Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em



obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

O custo-benefício em contratar a aludida prestação de serviços deste município se deve também a condição de oferecimento de melhores preços, em homenagem ao princípio da economicidade.

Pelos motivos expostos, nenhuma outra empresa apresentou proposta devido à distância e logística dos serviços.

Devido a todos esses fatores o prestador PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ/MF 16.530.158/0001-03 – Praça do Coqueiro n.º 70 – Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 – Itaberaba - Bahia, apresentou um custo final menor preço global em comparação à média das cotações inseridas neste processo administrativo, bem como compatíveis com os praticados no mercado regional.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venham a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre prestadores do mesmo ramo de atividade.

Assim, diante das cotações de preço realizadas no dia 21 de janeiro de 2025, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o valor total médio, dos produtos praticado no mercado é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

O valor total ofertado pela fornecedora PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ/MF 16.530.158/0001-03, para o único lote foi de R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais) são compatíveis com os preços praticados no mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios,



inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e que a pesquisa de preço utilizada está de acordo com o que determina o artigo 23, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa foi realizada formalmente pelo setor de compras, por meio do Banco de Preços, para o alcance do objeto pretendido. E em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 foi publicado no Sítio Oficial da Câmara Municipal a oportunidade de entregar propostas na sede da Câmara Municipal de Itaberaba, localizada na Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, no horário das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: cditaberaba@outlook.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. Decorrido o prazo concedido foi verificado que as propostas apresentadas, refletem o preço praticado no mercado, sendo assim, optou-se por escolher a proposta do serviço, aquela que ofertou o MENOR PREÇO GLOBAL.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, devidamente justificados nos autos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O prestador escolhido neste processo para sacramentar a prestação de serviços do objeto em tela, apresentou a cotação dentro do prazo e a que venceu com o menor preço global se disponibilizou a atender as imposições previstas no Termo de Referência. Desta forma, foram analisados todos os documentos de habilitação, não havendo qualquer impedimento para a contratação da prestadora PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ/MF 16.530.158/0001-03.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração verificou os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme comprovantes anexos ao referido processo.

X – DO CONTRATO



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão de Contratação da CMI/BA junta aos autos o Contrato e a análise técnica do jurídico emitindo o Termo do Contrato.

XI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando da prestação de serviços especificados nos autos, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Esta Comissão de Contratação manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ/MF 16.530.158/0001-03, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Autorização do Processo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Itaberaba – Bahia, em 05 de setembro de 2025

Miriam O. Moreira
MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.023

Adailma G. Silva
ADAILMA GUERRA SILVA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.008

Raimundo Brito S. Barbosa
RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA n.º 13.267.025

Joacir Rosa Santos
JOACIR ROSA SANTOS
Membro da CC-CMI/BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.005



ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO CMI/BA

Processo Administrativo n.º CMI/BA 042/2025

Dispensa de Licitação n.º CMI/BA 030/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

Fundamentação Legal: 75, inc. II, Lei 14.133/2025

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 1.127 de 16 de junho de 2008; na Resolução n.º 1.120/TCM/BA, de 21 de dezembro de 2005; e demais normas que regulem as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações no processo administrativo ora em análise.

RELATÓRIO.

Estão presentes neste processo: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; estimativa de despesa; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente, conforme os incisos constantes no Art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a Fornecimento de materiais (Compra e Venda) públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal n.º 14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese,



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, o Art. 75, da referida Lei.

CONCLUSÃO.

Este Setor de Controle Interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo administrativo em análise, declara que o referido pleito se encontra revestido de todas as formalidades legais e, neste sentido, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Necessário salientar que este processo, concluída as fases seguintes, está apto para a geração de despesas, que são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.

À Comissão de Contratação da CMI/BA para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

S.M.J., esta é a nossa análise e pronunciamento.

Itaberaba – Bahia, 08 de setembro de 2025.

WILTON BRITO NASCIMENTO DA SILVA

Controlador(a) Interno(a) da CMI/BA



Aviso de Contratação Direta nº 042/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade compradora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2025 00:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000039/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 26.000,00	R\$ 11.560,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	01/09/2025	Aviso de Contratação Direta
HOMOLOGAÇÃO	09/09/2025	Outros Documentos

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Terça-feira - 9 de setembro de 2025 - Ano III - Nº 547

SUMÁRIO

O processo administrativo nº CMI/BA 042/2025 concernente à Dispensa de Licitação nº CMI/BA 030/2025 concluiu com a seleção da empresa PREVINE & SEG Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho LTDA para fornecer serviços técnicos relacionados ao e-Social na área de segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia. A adjudicação foi concedida ao valor de R\$ 11.560,00, com a empresa localizada na Praça do Coqueiro, Itaberaba, Bahia.

O processo seguiu as regulações previstas no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis. O procedimento escolhido foi justificado pela natureza do serviço e pelo montante contratado, enquadrando-se nas condições que permitem a dispensa de licitação sob a legislação vigente.

A decisão de homologar a contratação foi oficializada e ordenou-se a publicação em meios oficiais para a eficácia do ato, com instruções também para a elaboração do contrato correspondente e o empenho das despesas orçamentárias. Gerson Almeida de Jesus, presidente da CMI/BA, ratificou a homologação em 09 de setembro de 2025, reiterando a transparência e conformidade do processo com a legislação.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



ARTISTECOMUNICACAO

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-09-09T23:22:36-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL

ICP
Brasil



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º CMI/BA 030/2025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA.

DA EMPRESA VENCEDORA DESTA CERTAME: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 – Praça do Coqueiro n.º 70 – Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 – Itaberaba - Bahia.

DO VALOR TOTAL: R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

DA BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

DA AUTORIZAÇÃO: ADJUDICO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº CMI/BA 030/2025, oriunda do Processo Administrativo nº CMI/BA 042/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da prestação dos serviços, configurando hipótese de Dispensa de Licitação. Em decorrência da ratificação e homologação procedidas, **HOMOLOGO** o objeto à empresa **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o instrumento contratual e empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme o estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida.

Itaberaba – Bahia, 09 de setembro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente da CMI/BA





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



CONTRATO Nº CMI/BA 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA E A EMPRESA PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 - Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia**, representada pelo proprietário, o Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12959283 - SSP/BA e CPF nº 028.327.595-21, residente e domiciliado na Rua Lauro Farany de Freitas n.º 56 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto do Poder Legislativo n.º 019/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:	04	SV	2.890,00	11.560,00

Luiz Gonzaga



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



devendo esta ser apresentada, com o atesto de execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2025.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelo a servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011.

3.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Parágrafo Único: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

Buy Gonzaga



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda; • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda; • Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda; • Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica; • Treinamento de Ergonomia; • Treinamento de NR6; • Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP; • Treinamento de prevenção a acidente do trabalho; • Controle de ASOs; • Visita técnica mensal (sob demanda); • Consulta em segurança do trabalho (sob demanda); • Envio de evento S-2220 (sob demanda); • Envio de evento S-2240 (sob demanda); • Envio de evento S-2210 (sob demanda); • Avaliação de ruído (sob demanda); • Avaliação de vibração (sob demanda); • Relatório técnico mensal de segurança de trabalho; • Informativo mensal de segurança do trabalho; • Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual); • Investigação de acidente de trabalho; • Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia. 			
VALOR TOTAL			11.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.890,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais).

2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas,

Luiz Gonzaga



CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

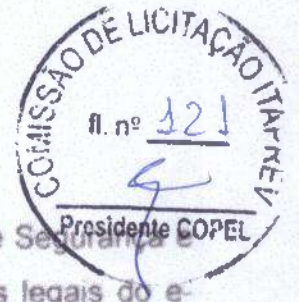
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

pe



A empresa contratada, especializada em serviços técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências legais do e-Social, obriga-se a:

5.1. Execução dos Serviços Técnicos

5.1.1. Elaborar, revisar e acompanhar, quando demandado, os seguintes documentos e programas:

5.1.1.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

5.1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

5.1.1.4. LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);

5.1.1.5. LTI (Laudo Técnico de Insalubridade);

5.1.1.6. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade);

5.1.1.7. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

5.2. Avaliações e Laudos Específicos

5.2.1. Realizar avaliações de ruído e vibração, sempre que solicitado;

5.2.2. Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre riscos identificados e medidas de controle;

5.2.3. Elaborar análise preliminar ergonômica.

5.3. Treinamentos e Capacitações

5.3.1. Ministrare treinamentos obrigatórios e complementares, incluindo:

5.3.1.1. Ergonomia;

5.3.1.2. NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual);

5.3.1.3. Divulgação e orientação sobre PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;

5.3.1.4. Prevenção de acidentes de trabalho.

5.4. Controle e Monitoramento



- 5.4.1. Gerenciar e controlar os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) de servidores e colaboradores;
- 5.4.2. Fornecer modelo de ficha de EPI, orientando sobre sua correta utilização;
- 5.4.3. Realizar visitas técnicas mensais, quando demandado;
- 5.4.4. Disponibilizar consultas técnicas em segurança do trabalho.
- 5.5. Cumprimento de Obrigações no e-Social
- 5.5.1. Enviar corretamente os eventos de SST no e-Social, dentro dos prazos legais, notadamente:
- 5.5.1.1. Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- 5.5.1.2. Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- 5.5.1.3. Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).
- 5.6. Relatórios e Informativos
- 5.6.1. Apresentar relatório técnico mensal das atividades realizadas;
- 5.6.2. Emitir informativo mensal de segurança do trabalho, para acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 5.7. Atendimento a Ocorrências
- 5.7.1. Realizar investigação de acidentes de trabalho, emitindo parecer técnico com medidas preventivas e corretivas;
- 5.7.2. Prestar consultoria em segurança do trabalho ao setor jurídico da Câmara, quando necessário.
- 5.8. Conformidade Legal
- 5.8.1. Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentadoras e demais legislações aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, inclusive as diretrizes do e-Social;



5.8.2. Responsabilizar-se pela exatidão, legalidade e tempestividade das prestações prestadas.

5.9. Sigilo e Responsabilidade

5.9.1. Tratar com confidencialidade os dados médicos, técnicos e ocupacionais obtidos durante a execução dos serviços;

5.9.2. Responder por eventuais danos decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A Câmara pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2025**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE ITABERABA - BAHIA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
PREVINE & SEG CONSULT DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ sob o nº 16.530.158/0001-03
LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Maia Afanésia Rangel*
CPF: 688280715-94

NOME: *Anna Valéria de O. Bastos*
CPF: 094.227.115-76

Contrato nº 028/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 042/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025 **Vigência:** de 09/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000021/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: [13267315000141-1-000039/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.560,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.530.158/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	10/09/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Quarta-feira - 10 de setembro de 2025 - Ano III - Nº 551

SUMÁRIO

O contrato CMI/BA 028/2025, realizado entre a Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia, e a empresa Previne & Seg Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, descreve a contratação de serviços técnicos para a implementação de normativas relacionadas ao e-Social na área de segurança do trabalho. A Câmara, representada por Gerson Almeida de Jesus, e a empresa, por Luiz Gonzaga da Silva Santos Júnior, acordaram um valor total de R\$ 11.560,00 para a prestação dos serviços, que incluem a elaboração e revisão de programas de gerenciamento de riscos e saúde ocupacional, treinamentos, avaliações, e emissão de laudos e relatórios, conforme especificado detalhadamente no contrato.

Os termos financeiros do contrato especificam que o pagamento de R\$ 11.560,00 será realizado em quatro parcelas mensais de R\$ 2.890,00, com a condição que todos os pagamentos estão sujeitos à entrega de documentação fiscal e certidões negativas atualizadas, e que não serão efetuados pagamentos antecipados nem ajustes por inflação ou qualquer outra forma de reajuste durante o período do contrato.

O contrato possui um prazo de execução de quatro meses, com possibilidade de prorrogação, e estabelece que a Câmara Municipal mantém autoridade normativa e controle sobre a execução dos serviços, podendo aplicar sanções e rescindir o contrato se necessário. É também especificado que qualquer disputa legal relativa ao contrato será julgada no foro da Comarca de Itaberaba, Bahia, demonstrando a conformidade e a vinculação do acordo às normativas legais e administrativas vigentes.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



ASSINATURA DIGITAL

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-09-10T22:42:23-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CONTRATO Nº CMI/BA 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA** E A EMPRESA **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 - Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia**, representada pelo proprietário, o Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12959283 - SSP/BA e CPF nº 028.327.595-21, residente e domiciliado na Rua Lauro Farany de Freitas n.º 56 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto do Poder Legislativo n.º 019/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:	04	SV	2.890,00	11.560,00

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.			
VALOR TOTAL			11.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.890,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais).

2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas,

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

devendo esta ser apresentada, com o atesto de execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2025.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011.

3.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Parágrafo Único: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

A empresa contratada, especializada em serviços técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências legais do e-Social, obriga-se a:

5.1. Execução dos Serviços Técnicos

5.1.1. Elaborar, revisar e acompanhar, quando demandado, os seguintes documentos e programas:

- 5.1.1.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- 5.1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 5.1.1.4. LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
- 5.1.1.5. LTI (Laudo Técnico de Insalubridade);
- 5.1.1.6. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade);
- 5.1.1.7. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

5.2. Avaliações e Laudos Específicos

- 5.2.1. Realizar avaliações de ruído e vibração, sempre que solicitado;
- 5.2.2. Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre riscos identificados e medidas de controle;
- 5.2.3. Elaborar análise preliminar ergonômica.

5.3. Treinamentos e Capacitações

- 5.3.1. Ministrando treinamentos obrigatórios e complementares, incluindo:
 - 5.3.1.1. Ergonomia;
 - 5.3.1.2. NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual);
 - 5.3.1.3. Divulgação e orientação sobre PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;
 - 5.3.1.4. Prevenção de acidentes de trabalho.

5.4. Controle e Monitoramento

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- 5.4.1. Gerenciar e controlar os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos servidores e colaboradores;
- 5.4.2. Fornecer modelo de ficha de EPI, orientando sobre sua correta utilização;
- 5.4.3. Realizar visitas técnicas mensais, quando demandado;
- 5.4.4. Disponibilizar consultas técnicas em segurança do trabalho.

- 5.5. Cumprimento de Obrigações no e-Social
 - 5.5.1. Enviar corretamente os eventos de SST no e-Social, dentro dos prazos legais, notadamente:
 - 5.5.1.1. Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
 - 5.5.1.2. Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
 - 5.5.1.3. Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

- 5.6. Relatórios e Informativos
 - 5.6.1. Apresentar relatório técnico mensal das atividades realizadas;
 - 5.6.2. Emitir informativo mensal de segurança do trabalho, para acompanhamento pela Câmara Municipal.

- 5.7. Atendimento a Ocorrências
 - 5.7.1. Realizar investigação de acidentes de trabalho, emitindo parecer técnico com medidas preventivas e corretivas;
 - 5.7.2. Prestar consultoria em segurança do trabalho ao setor jurídico da Câmara, quando necessário.

- 5.8. Conformidade Legal
 - 5.8.1. Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentadoras e demais legislações aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, inclusive as diretrizes do e-Social;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

5.8.2. Responsabilizar-se pela exatidão, legalidade e tempestividade das informações prestadas.

5.9. Sigilo e Responsabilidade

5.9.1. Tratar com confidencialidade os dados médicos, técnicos e ocupacionais obtidos durante a execução dos serviços;

5.9.2. Responder por eventuais danos decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A Câmara pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2025**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ITABERABA - BAHIA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

PREVINE & SEG CONSULT DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ sob o nº 16.530.158/0001-03
LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





PARECER JURÍDICO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o **CONTRATO DE N.º LIC. 028/2025** referente ao Processo Administrativo n.º 042/2025 - Dispensa de Licitação n.º 030/2025, cujo objeto corresponde à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, para atender demanda da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de janeiro de 2025 e legislações pertinentes.

S. M. J., é o nosso parecer.

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.

Dr. Jean Vasconcelos
OAB BA 19716

Dr. JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMÕES PINHO

Assessor Jurídico – CMI/BA

OAB/BA n.º 19.716



ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, em vista o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 028/2025, apresenta à empresa **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.530.158/0001-03, Inscrição Estadual n.º 165.550.263 e Inscrição Municipal nº 0005888, estabelecida à Praça do Coqueiro n.º 70 – Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 – Itaberaba - Bahia a presente autorização de compras, para que seja iniciado o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA.**

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente CMI/BA



Contrato nº 028/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 042/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025 **Vigência:** de 09/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000021/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000039/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.560,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.530.158/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	10/09/2025	Contrato
EXTRATO DE CONTRATO	10/09/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Quarta-feira - 10 de setembro de 2025 - Ano III - Nº 552

SUMÁRIO

A Câmara Municipal de Itaberaba, na Bahia, celebrou o contrato número 028/2025 valendo-se do processo de Dispensa de Licitação número 030/2025. O acordo visa a contratação da empresa PREVINE & SEG Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, para fornecer serviços técnicos no e-Social focados na segurança do trabalho para suprir as necessidades da Câmara Municipal. O contrato tem uma duração estimada de quatro meses e está fundamentado legalmente pelo artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 além de outras legislações aplicáveis.

A empresa contratada, PREVINE & SEG Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, está localizada na Praça do Coqueiro número 70, Apartamento B1, Centro, em Itaberaba, Bahia, com o CNPJ 16.530.158/0001-03. Este contrato tem um valor global de R\$ 11.560,00.

O contrato foi assinado em 10 de setembro de 2025 pelo presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, Gerson Almeida de Jesus, consolidando a parceria e garantindo a prestação dos serviços especificados para o período acordado.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-09-10T22:43:09-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL

ICP
Brasil



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA.

Prazo Estimado – 04 (quatro) meses.

Contratada – PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 – Praça do Coqueiro n.º 70 – Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 – Itaberaba - Bahia

Fundamentação Legal – Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e legislações pertinentes.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Itaberaba - Bahia, 10 de setembro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

